



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 238, DE 14 DE JANEIRO DE 1.970

DESAPROPRIA ÁREA DE TERRAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica desapropriada, sem ônus aos cofres públicos Municipais, uma área de terras situada na L^a Possatto, com a área de 3.000 (três mil) metros quadrados, integrantes do lote Colonial nº4 de propriedade do Sr. Astrolino Possatto.-

Art.2º.- A área mencionada no artigo primeiro é a da onde acha-se construída a Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, na mesma Linha.-

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref.Mun. de Guarujá do Sul, 14 de janeiro de 1.970

Clemente Conte.-Prefeito Municipal.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/secretaria em data supra.-

Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.-